

1º Edital FGR de Seleção de Projetos de Educação

EDITAL 2008

O Superintendente-Geral da Fundação Guimarães Rosa (FGR), no uso de suas atribuições, torna público o presente Regulamento de Seleção de Projetos de Educação.

1. DO OBJETO

1.1. Realizar, em 2008, a identificação e apoio às instituições que contribuem para a melhoria da qualidade do ensino nas escolas públicas.

1.2. Para efeito desta seleção, serão considerados como projetos de Educação aqueles que proponham ações voltadas para escolas públicas, localizadas no Estado de Minas Gerais.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão participar da Seleção de Projetos, Associações ou Fundações de direito privado, sem fins lucrativos, localizadas em Minas Gerais, com atuação na área de educação.

2.1.2. Cada instituição poderá enviar somente 1 (um) projeto. O envio de mais de 1 (um) projeto acarretará na eliminação de todos os projetos apresentados pela proponente.

2.2. Não poderão participar:

- a) Pessoas físicas;
- b) Partidos políticos e igrejas;
- c) Instituições cujo projeto tenha objetivos político-partidários ou religiosos;
- d) Instituições do Sistema "S" (SENAI, SESI, SESC, SEBRAE). Contudo, podem ser parceiras do projeto ou das instituições proponentes;
- e) Projetos apoiados pela FGR nos últimos 2 anos;
- f) Instituições Governamentais, salvo se associadas a Organizações Não-Governamentais. Caso o projeto apresentado seja premiado, a Organização Não-Governamental deverá fazer a gestão dos recursos recebidos.

2.3 Do Formulário de Inscrição de Projetos:

2.3.1 A inscrição será feita EXCLUSIVAMENTE pelo preenchimento integral do Formulário de Inscrição disponível no site da FGR (www.fgr.org.br).

2.3.2 Não serão aceitos projetos enviados por correio eletrônico (e-mail), fax e/ou correios.

2.3.3 NÃO ENVIE DOCUMENTOS ORIGINAIS, pois não serão devolvidos.

2.3.4 Durante o período de inscrição será permitida a alteração dos dados no Formulário de Inscrição de projetos.

2.4 A FGR desconsiderará as inscrições:

- a) Apresentadas de forma diversa da prevista do presente edital;
- b) De propostas com orçamentos fora do limite estabelecido nas inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dar-se-ão no período de 10h do dia 28 de abril até às 14h do dia 30 de junho de 2008 no site da FGR.

3.2. Serão desconsideradas as inscrições dos projetos enviados após o dia 30 de junho de 2008.

3.3 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do prazo de inscrição.

4. DA SELEÇÃO E DOS PRAZOS

4.1. A seleção será realizada por uma Comissão Julgadora designada pela Direção Executiva da FGR. Esta terá sua Coordenação-Geral designada pelo Superintendente-Geral da FGR.

4.1.1. As decisões da Comissão são irrecorríveis, podendo esta deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

4.1.2. O resultado final será divulgado no Site da FGR (www.fgr.org.br), no dia 15 de setembro de 2008, às 15h.

4.1.3. O período de formalização com as instituições e projetos contemplados será compreendido entre 1 a 30 de outubro de 2008.

4.1.4. Os recursos serão repassados aos premiados no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2009.

5. DOS INDICADORES DE SELEÇÃO

5.1. A FGR estabelecerá as seguintes diretrizes de avaliação para a Comissão Julgadora do presente edital:

- a) Qualificação dos professores e funcionários;
- b) Implantação ou revitalização de biblioteca;
- c) Acesso e qualificação para utilização de tecnologias de informação (computadores, acesso à Internet, etc.);
- d) Criação de laboratórios de ciências;
- e) Melhoria das condições físicas e equipamentos para atividades pedagógicas;
- f) Desenvolvimento de capacidades gerenciais e aplicação de ferramentas de gestão escolar;
- g) Fomento à participação da comunidade na governança escolar;
- h) Aplicabilidade do projeto em outros locais;
- i) Mecanismos de mensuração e comprovação da melhoria da qualidade do ensino para o aluno.

5.2 DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO

- a) Os projetos devem ser desenvolvidos exclusivamente no Estado de Minas Gerais;
- b) Alinhamento da proposta apresentada com a missão da instituição proponente;

- c) Capacidade estrutural da instituição para o desenvolvimento do projeto proposto, mediante visita técnica da "Comissão Julgadora" da FGR;
- d) Legitimidade da instituição em sua área de atuação;
- e) Adequação da intervenção social proposta às necessidades presentes na realidade social da comunidade ou do público diretamente beneficiado;
- f) Implantação de modelo de atuação eficaz em termos do impacto social para a comunidade ou público diretamente beneficiado.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 A Fundação Guimarães Rosa, por meio do 1º Edital de Seleção de Projetos de Educação – concederá o apoio financeiro aos 3 (três) projetos finalistas (1º, 2º e 3º lugar), nos seguintes patamares financeiros:

6.1.1 O apoio financeiro será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 1º lugar, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o 2º lugar e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 3º lugar, para projetos de 01 (um) ano.

6.1.2 Os proponentes deverão apresentar seus orçamentos discriminados em Reais (R\$), na planilha anexa ao Formulário. Não serão aceitas propostas com orçamentos preenchidos em outro modelo de planilha.

6.1.3 Os repasses serão efetuados em Reais (R\$) e conforme apresentação de cronograma físico-financeiro.

1º lugar – repasse no valor de R\$ 20.000,00

2º lugar – repasse no valor de R\$ 15.000,00

3º lugar – repasse no valor de R\$ 10.000,00

6.2 Serão aceitas apenas propostas com orçamentos dentro do limite estabelecido.

6.3 A execução do projeto deverá ocorrer, exclusivamente, no exercício de 2009, não havendo prorrogação, para fins de repasse dos recursos dos valores do prêmio concedido. A primeira parcela será feita no início do projeto e as seguintes estarão condicionadas à aprovação dos relatórios de atividades e da Prestação de Contas, mediante avaliação e monitoramento da FGR.

6.4 A proponente, cujo projeto for selecionado fica automaticamente responsável pela apresentação de relatórios técnicos e financeiros ao longo do período de apoio ao desenvolvimento do seu projeto, em formulário próprio emitido pela FGR.

6.5 Os premiados, após a publicação do resultado, deverão encaminhar à FGR o nome e o número do Banco, o nome e o número da agência bancária e o número da conta-corrente da pessoa jurídica proponente do projeto para crédito do apoio recebido. Não serão efetuados pagamentos a pessoa física.

7. DA OBRIGATORIEDADE

7.1. Os proponentes dos projetos comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação, como cartazes, banners, programas de TV e Rádio, folders, faixas, dentre outros, a indicação de patrocínio da Fundação Guimarães Rosa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O proponente será responsável pelo projeto apresentado. Não será debitada qualquer responsabilidade civil ou penal para a FGR.

8.2. O premiado estará sujeito às penalidades legais, pela inexecução total ou parcial do projeto, ou ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver o valor do apoio recebido, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento), apurados a cada trinta dias, contados da data do efetivo recebimento, até a efetiva quitação da dívida, calculados sobre o valor recebido.

8.3. O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

8.4. As entidades vencedoras não poderão terceirizar no todo ou em parte a execução do projeto a outra entidade.

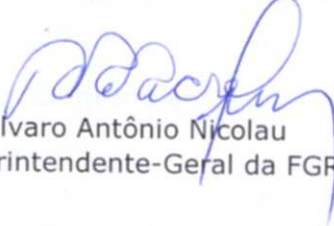
8.5 A FGR não cobrirá os gastos de postagem na devolução dos projetos não contemplados, ou qualquer outro tipo de despesa na elaboração deste.

8.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando, desde logo, eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

8.7 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Fundação Guimarães Rosa (www.fgr.org.br).

8.8 Após a publicação do edital, outros esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o preenchimento serão obtidos pelo telefone (31) 3263-1613, das 14h às 18h.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2008


Álvaro Antônio Nicolau
Superintendente-Geral da FGR